



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

VALIDADE: 05 MESES.

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, n.º. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 002/2024, para Registro de Preços n.º 002/2024, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme processo licitatório n.º 018/2024, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º122/2023**, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	Arroz tipo 1. Pacote com 5kg na embalagem deverá constar a data da fabricação e da	PC	1500	1500	UAI TCHÊ	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00	SUPERMERCADO JOÃO BOSCO LTDA CNPJ 86.451.358/0001-56

WESLEY
DANIEL RIBEIRO
ARAÚJO:
08643308633

Assinado digitalmente por WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO 08643308633
DN: cn=WESLEY, ou=Brasil, ou=MG, ou=CERTIFICA MINAS v5, ou=2607735500102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO 08643308633
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Inq:
Data: 2024-04-22 13:51:12
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:4360409
9668

Assinado de forma digital por PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:43604099668
Dados: 2024.04.22 10:45:19
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de fornecimentos contínuos.

2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedora e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda encontra-se customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura fornecimento variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 002/2024.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024 pelas fornecedoras beneficiárias da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 05(cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local de fornecimento será determinado por ocasião da expedição da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com o registro ora formalizado.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

WESLEY
DANIEL
RIBEIRO
ARAUJO:
08643308633

Assinado digitalmente por WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO 08643308633
DN: CN=BRL, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v3,
OU=26077395000102, OU=Prestador,
DANIEL RIBEIRO ARAUJO 08643308633
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
ata: assinatura aqui
Data: 2024.04.22 13:53:15
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:43604099
668

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:43604099668
Dados: 2024.04.22 10:45:44
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

7.5. A fornecedora beneficiária, quando do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A fornecedora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A fornecedora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos fornecimentos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da fornecedora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela fornecedora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

WESLEY
DANIEL
RIBEIRO
ARAUJO:
08643308633

Assinado digitalmente por WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO:
08643308633
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS V5,
OU=2507739500102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO:
08643308633
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.22 13:54:06
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:43604099
668

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:43604099668
Dados: 2024.04.22 10:46:18
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da fornecedora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

- descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "12.1, c", caso a penalidade aplicada à fornecedora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro da fornecedora beneficiária será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;
- a pedido da fornecedora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.

13.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

WESLEY
DANIEL
RIBEIRO
ARAUJO:
08643308633

Assinado digitalmente por WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO.08643308633
DN: cn=B.R., o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=29077395000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO.08643308633
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.22 13:54:36
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:436040996
68

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:43604099668
Dados: 2024.04.22 10:46:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estrela do Indaiá-MG, 22 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO:
08643308633

Assinado digitalmente por WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO.08643308633
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v3, OU=29077395000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO.08643308633
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.22 13:55:30
Foxit Reader Versão: 10.0.1

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Município de Estrela do Indaiá-MG
Prefeito Municipal

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO:
43604099668

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE ISRAEL
AZEVEDO:43604099668
Dados: 2024.04.22 10:47:24 -03'00'

SUPERMERCADO JOÃO BOSCO LTDA
CNPJ 86.451.358/0001-56
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
CPF 436.040.996-68

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]*
CPF: 1937844.306.00

2) *[Assinatura]*
CPF: 567.507.066.99